



Sarney é que decide contratação

O presidente José Sarney assinou decreto determinando que as novas contratações ou admissões de pessoal na administração direta e indireta sejam encaminhadas, pelo ministro a que estiverem subordinados, ao Conselho Interministerial de Remuneração e Proventos Cirp, ou ao Conselho Interministerial de Salários de Empresas Estatais-Cise, de maneira a possibilitar melhor exame técnico das propostas.

De acordo com o decreto, o Cirp e o Cise terão que opinar sobre a reposição de pessoal até o limite de 75 por cento das vagas ocorridas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro deste ano; sobre o preenchimento de empregos em serviços especializados de engenharia de segurança e medicina do trabalho; além de empregos vinculados a menores aprendizes matriculados em cursos do Senac e Senai; e sobre o preenchimento de cargos, funções ou empregos vagos em decorrência de demissão ou dispensa por justa causa.

Nos demais casos, as propostas de contratação excepcional depois de também aprovadas pelo Cise e Cirp, seriam submetidas ao Presidente da República. O decreto assinado ontem reforça outro de janeiro passado, dispondo sobre medidas de contenção de despesas na administração federal.

Em outro decreto-lei, o Presidente da República altera as condições para a concessão de aposentadoria incentivada. A partir de agora, a aposentadoria incentivada só será concedida se o servidor tiver, no mínimo, dois anos ininterruptos de serviço público federal efetivo; se o número de servidores remanescentes em cada órgão ou autarquia, por categoria funcional, for suficiente para o funcionamento do serviço, a critério de cada ministério; e se houver disponibilidade orçamentária para atender à despesa.

O incentivo para os que tiverem aprovado o pedido de aposentadoria são três salários; um salário por ano, ou fração igual ou superior a seis meses, de efetivo exercício; e um salário por mês de licença especial não gozada. Os funcionários celetistas receberão três salários e mais um, correspondente ao período de trabalho. Os optantes pelo FGTS, além dos três salários, terão mais um por ano, ou fração igual ou superior a seis meses de efetivo exercício, e metade do salário por ano ou fração igual ou superior a seis meses de efetivo exercício.